



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE LINS/SP

## **ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE LINS/SP**

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (16/07/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-02/2009, publicado no DOE em 20/05/2009, à página 01, e extrato afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho ***NILDEMAR DA SILVA RAMOS***, Corregedor Auxiliar da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da Vara do Trabalho de Lins, situada na Rua Val de Palmas, nº 168 - Jardim Americano, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Ayrton Rocha, Neyvan Peçanhuk, Romeu Maçola Ferreira Mendes e Paulo Roberto Carneiro. Presentes o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Luiz Antônio Zanqueta, e o MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Clovis Victorio Junior, prestando auxílio. Presentes, também, o Diretor de Secretaria, Sr. André de Castilho Jacinto, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

### **1. LIVROS OU REGISTROS:**

**1.1 - DE CARGA DE AUTOS:** Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados 03 volumes, a partir de 05/09/2007, fl. 181, carga nº 1783/2007, do 23º Volume (2007), até o último registro em 15/07/2009, fl. 262, carga nº 2607/2009, do Volume do corrente ano;

**1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA:** Verificação de cargas abertas. Vistados 04 volumes, a partir de 05/09/2007, fl. 158, carga do processo nº 1794/1996, no 10º Volume (2007), até último registro em 15/07/2009, fl. 130, carga do processo nº 153/2009, no 2º Volume do corrente ano;

**1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES:** Verificação de cargas abertas. Vistados 03 volumes, a partir de 05/09/2007, fl. 25, carga nº 600/2007, do 8º Volume, até o último registro em 14/07/2009, fl. s/n, carga nº 349/2009, do 10º Volume;

**1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES:** Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

**1.5 - DE RELATÓRIOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES (Artigo 8º, do Capítulo "OFJU", da CNC):** Verificação da regularidade formal. Vistados 02 volumes, a partir da segunda quinzena de agosto de 2007, fl. s/n, do Volume do período de 16/07/2004 a 12/01/2009, até o último registro na segunda quinzena de junho de 2009, fl. s/n, do Volume do período de 21/01/2009 a 03/07/2009;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE LINS/SP

**1.6 - DE CONTROLE DE DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES:**  
Verificação da regularidade formal. Vistados 03 volumes, a partir de 04/09/2007, fl. 61, diligência nº 1831/2007, no processo nº 1107/2004, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 15/07/2009, fl. s/n, diligência nº 1610/2009, no processo nº 575/2005, do Volume do corrente ano;

**1.7 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO:** Vistado 01 volume, à fl. 38, com uma única ocorrência em 01/10/2008, desde a Correição Ordinária de 2007.

**2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:**

Alvarás de 2007 a 2009;  
Guias de Retirada de 2007 a 2009;  
Mandados de 2007 a 2009;  
Boletins Estatísticos de Agosto/2007 a Junho/2009;  
Agendas de Audiências de 2007 a 2009.

**3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:**

PROC. AJUZADOS EM 2009 ATÉ 08/07	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 08/07	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 1.128	99	URS	03 06	04/08/2009	27	2ª a 5ª	Manhã Tarde
		URO	02 05	10/08/2009	33	2ª a 5ª	Manhã Tarde
(2) 1.399		INSTR.	02 01	29/10/2009	113	2ª a 5ª	Manhã Tarde
		JULG. (3)	02	27/10/2009	111	2ª a 5ª	Tarde
		EXEC.	02	12/08/2009	35	2ª a 5ª	Tarde

**Obs.:**

- (1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (3) A ciência da sentença às partes dá-se pela publicação na IMESP.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE LINS/SP

#### 4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:

##### 4.1 LOTACÃO:

OFICIAIS	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
02	10	01, pelo Município de Lins 01, pelo Município de Cafelândia 02, pelo Município de Promissão 01, pelo TRT/2ª Região	17	02

4.1.1 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há;

4.1.2 PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES: não há.

#### 5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:

##### 5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):

Realizada, nesta oportunidade, com 239 processos cadastrados, sendo 73 de rito sumaríssimo e 166 de rito ordinário (vide item 7.1, desta ata).

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, 76 foram julgados em menos de 12 (doze) meses - autuados após 16/07/2008.

##### 5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo 24 processos (vide item 7.1, desta ata).

#### 6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE LINS/SP

**6.2** Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 08/07/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	61	Processos para incluir em pauta de inicial/una	29/06/2009 (0009 dias)
c)	126	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	02/07/2009 (0006 dias)
c.1)	1	Processos para expedir notificação (somente INSS)	07/07/2009 (0001 dia)
d)	0	Processos para expedir mandados diversos	-
e)	0	Processos para expedir guia de retirada	-
f)	0	Processos para expedir alvará	-
g)	9	Processos para designar hasta pública	12/06/2009 (0026 dias)
h)	0	Processos para expedir carta precatória executória	-
i)		Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo "REM", artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):	
i.1)	45	Recurso ordinário do rito comum	12/05/2009 (0057 dias)
i.2)	1	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	26/06/2009 (0012 dias)
i.3)	0	Agravo de instrumento	-
i.4)	2	Agravo de petição	03/06/2009 (0035 dias)
j)	86	Processos com o Assistente de Cálculos:	01/06/2009 (0037 dias)
l)	798	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	15/04/2009 (0084 dias)
m)	0	Processos para consulta ao Bacen-Jud	-
m.1)	13	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	07/07/2009 (0001 dia)
n)	215	Petições pendentes de despacho	18/06/2009 (0020 dias)
o)	0	Petições pendentes de juntada	-
p)	79	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	16/06/2009 (0022 dias)
q)	6	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	07/07/2009 (0001 dia)
r)	11	Processos aguardando confecção de certidões diversas	02/06/2009 (0036 dias)
s)	12	Processos aguardando revisão para baixa	03/07/2009 (0005 dias)

**6.3** dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na execução, ainda que, algumas, a pedido das partes; além disso, o Juízo mantém pauta específica para este ato processual, conforme se verifica no **item 3, desta ata**;

**6.4** dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (Bacen-Jud, Infojud e Renajud), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos, inclusive para a localização de endereços;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE LINS/SP

6.5 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 <sup>(1)</sup>	1.860	899	48,34
2008	2.196	1.159	52,78
2009 <sup>(2)</sup>	1.128	535	47,43

**Obs.:**

- (1) A última Correição Ordinária foi realizada no dia 05/09/2007, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;  
(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a junho de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **08/07/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **08/07/2009**):

<b>CONHECIMENTO</b>	<b>1.534</b>
<b>EXECUÇÃO <sup>(1)</sup></b>	<b>3.838</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.372</b>

**Obs.:**

- (1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (3190), o saldo de processos no “arquivo provisório” (293) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (355).

6.7 **IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS**: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência**;

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região.

7. **ORIENTAÇÕES**:

7.1 o prazo médio da fase de conhecimento apresentado, nesta data, no **primeiro parágrafo do item 5.1, desta ata**, relativo à entrega do Laudo Pericial nos processos de rito ordinário, enseja a preocupação do Juízo, pois supera **398 (trezentos e noventa e oito) dias**; por isso, **recomenda-se** ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desse prazo; constatou-se, também, a baixa quantidade de processos no **item 5.2, desta ata - 24 (vinte e quatro)**; desta forma, os resultados apresentados podem não refletir a realidade dos prazos médios da execução; **orienta-se**, por conseguinte, que, doravante, a Secretaria da Vara cumpra adequadamente o **Artigo 1º, do Capítulo “PREX”, da CNC**, observando todas as possibilidades lá indicadas, inclusive eventuais apreensões via Bacen-Jud;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE LINS/SP

**7.2** consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **157 (cento e cinquenta e sete)** processos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **110 (cento e dez)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Luiz Antonio Zanqueta, dos quais **01 (um)** está em carga desde **09/09/2008**, **01 (um)**, desde **06/11/2008**, **01 (um)**, desde **11/11/2008**, **01 (um)**, desde **13/11/2008**, **01 (um)**, desde **14/11/2008**, **01 (um)**, desde **03/12/2008**, **05 (cinco)**, desde **21/01/2009**, **04 (quatro)**, desde **11/03/2009**, **04 (quatro)**, desde **16/03/2009**, **10 (dez)**, desde 17/03/2009; os demais **81 (oitenta e um)** têm data de retirada mais antiga em 23/03/2009; **01 (um)** refere-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Cleber Antonio Grava Pinto, com data de retirada em **01/12/2008**; **34 (trinta e quatro)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Clóvis Victório Júnior, todos com data de retirada em 12/06/2009; **12 (doze)** referem-se à MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Suzeline Longhi Nunes de Oliveira, todos com data de retirada em 14/07/2009; **a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis, considerando que, nesta data, o Corregedor Auxiliar manteve contato telefônico com o Juiz Cleber Antonio Grava Pinto, que se comprometeu a regularizar sua situação, inclusive a detectada na Vara do Trabalho de Penápolis, dentro de uma semana; ademais, com relação aos processos em carga com o Dr. Luiz Antônio Zanqueta com data de retirada até 17/03/2009, houve o comprometimento do Juiz de julgá-los em até 30 (trinta) dias;**

**7.3** reitera-se a orientação para que os Livros e Registros sejam, **sempre**, referentes ao período de janeiro a dezembro de cada ano, ainda que haja necessidade de abertura de outro volume, que deve ocorrer somente quando houver dificuldade de manuseio, o que não ocorreu nos Livros de Carga a Juízes (8º, 9º e 10º Volumes), que não são anuais (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.3**);

**7.4** reitera-se a orientação para que as folhas dos Livros e Registros sejam, **sempre**, numeradas e rubricadas, o que não ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2007, fls. 181/196, que estão sem rubrica, cargas 2261 a 2640/2007, em que as folhas não estão numeradas; no Livro de Carga Rápida de 2008 e de Controle de Diligências dos Oficiais de Justiça Avaliadores de 2009, sem numeração das folhas integralmente (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.4**);

**7.5** reitera-se a orientação para que sejam, **sempre**, confeccionados os Termos de Abertura e de Encerramento dos Livros e Registros Oficiais, o que não ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2007, que não possui Termo de Encerramento; nos Livros de Carga Rápida de 2009, 1º Volume, que não possui nem Termo de Abertura, nem Termo de Encerramento; 2º Volume, que não possui Termo de Abertura (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.6**);



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE LINS/SP

**7.6** reitera-se a orientação para que no Livro de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a assinatura do Juiz no campo próprio, com a devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** (vide Livros de Carga a Juízes, 9º Volume, fl. 31, cargas nºs 421/423 e 10º Volume, fl. 14, cargas nºs 751/755 – por amostragem, em que não há a assinatura do(a)s Juiz(a)s; **vide, também, Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.7**); a propósito, considerando a situação dos autos, solicitados nesta data, sob nºs **1873/1992 e 1148/2006**, por amostragem, não vistos porque se encontram em poder do MM. Juiz Titular desde 22/04/2009 e 07/04/2009, respectivamente, sem o lançamento de carga, orienta-se que, doravante, o procedimento seja conforme o disposto na **CNC, Capítulo “CARG”, artigo 7º**, uma vez que há, no SAP, a opção de conclusão para “estudos”;

**7.7** que as cópias dos documentos arquivadas em pastas próprias na Secretaria da Vara sejam, **sempre**, identificadas como **“CÓPIA”**, o que não ocorreu na cópia dos Alvarás de 2009 nºs 68, 77, 156 e das Guias de Retirada de 2009 nºs 341, 357 e 373 – por amostragem;

**7.8** que se evite o uso de corretor líquido em qualquer Livro ou Registro Oficial, por gerar **insegurança** nos atos praticados, como o que ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, fls. 155 e 207 – por amostragem;

**7.9** que seja sempre observada a **CNC, Capítulo “OFJU”, artigo 8º, §2º**, uma vez que constatou-se na pasta de relatórios quinzenais dos Oficiais de Justiça Avaliadores, volume do período de 16/07/2004 a 12/01/2009, a ausência do visto do Juiz no relatório relativo à primeira quinzena de novembro de 2008, referente à Oficial de Justiça Avaliadora, Sra. Celene Lucília Eleotério da Silva – por amostragem;

**7.10** a ausência de assinatura do advogado nos Livros de Carga não deve se repetir, como a que ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2008, carga nº 3321/2008 – por amostragem; no caso concreto, houve devolução do processo, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos autos;

**7.11** da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE LINS/SP

**7.11.1** que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

**7.11.2** que as reavaliações contêm os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 5º**);

**7.11.3** que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na **CNC, Capítulo “PEN”, artigo 7º**, com relação ao auto de depósito;

**7.11.4** que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

**7.12** considerando o que foi verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se**:

**7.12.1** que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exequente lograr êxito no recebimento do seu crédito;

**7.12.2** a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE LINS/SP

**7.13** diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

**7.14** diante de constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

**7.15** mediante acesso ao Sistema Bacen-Jud, foram verificadas, no dia 14/07/2009, **54 (cinquenta e quatro)** pendências de providências em atraso pelo Juízo, que foram regularizadas nesta data;

**7.16** que nos autos de nº **583/1993** seja certificado o cumprimento da ordem exarada à fl. 595 (verificação da existência de outros feitos com créditos previdenciários insatisfeitos); ademais, em caso de prosseguimento, atentar para os CPF's informados à fl. 478;

**7.17** a fim de gerar efeitos mais práticos à execução, é recomendável que após penhoras de veículos, cujo executado seja o depositário, o Juízo lance restrição de "transferência", no lugar de "licenciamento" (processo nº **1195/1998**, fls. 73/76);

**7.18** tendo em vista as ocorrências dos processos nºs **737/2004** e **236/2005**, que foram encontrados sem tramitação desde **23/10/2007** e **11/09/2008**, respectivamente, nas gavetas de "prazo", porque haviam recebido andamento diverso no SAP, orienta-se no sentido de que, periodicamente, a Secretaria revise as mencionadas gavetas à busca de situações similares;

**7.19** que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito:**

**7.19.1** nº **601/1993**, para apuração de eventual diferença no pagamento da verba previdenciária, observando-se os valores comprovados à fl. 776;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE LINS/SP

**7.19.2** nº **393/2003**, para utilização dos Sistemas Infojud e Renajud, conforme já determinado à fl. 576;

**7.19.3** nº **2122/1998**, para apreciar as petições protocolizadas sob nºs 13563, em **29/10/2008** e 14284, em **12/11/2008**, considerando sua paralisação desde 12/01/2009 (fl. 400-verso);

**7.20 - GERAL** - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Auxiliar **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de maior quantidade de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a quinta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados; com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Auxiliar manteve, durante os trabalhos, diálogo com o MM. Juiz do Trabalho Titular e com o Diretor de Secretaria sobre a busca para a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **3.838** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em “arquivo provisório”; esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução, inclusive mediante a revisão dos processos no “arquivo provisório”; nestes e em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; ressalta-se que foram examinados alguns deles, em que há providências passíveis de adoção para prosseguimento do feito; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas; com relação à **letra “e”**, recomenda-se ao Juízo que **continue** atentando para a possibilidade de liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, nas hipóteses em que couber, ordenando-a em favor do credor e prosseguindo na execução somente pela diferença; com relação à **letra “g”**, não



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE LINS/SP

foram verificadas situações de descumprimento; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos processos solicitados nesta oportunidade; também cumpriu, nesta data, as orientações expedidas para os processos n.ºs **1091/2009** e **1637/2006**, regularizados hoje; as exceções estão registradas nesta ata;

**7.21** em **120 (cento e vinte) dias** o Juízo deverá officiar à Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

**7.22** determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

**8. AUTOS** – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **102** autos em diversas situações processuais, dos quais **93** em execução (**10** no “arquivo provisório”), todos a seguir relacionados:

**8.1** Autos retirados do “Arquivo Provisório”:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1991	7								
1992	765	1228	503						
1993	106	583	373	3	374	601			

**8.2** Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS									
1996	999									
1997	618									
1998	1909	1195	2479	2574	2122					
1999	1955	1927	564							
2000	1849									
2001	436	876								
2002	1339	1068	437	965	559	573	403			
2003	1562	788	1782	979	1381	393				
2004	1825	1154	104	938	836	1750	709	1673	954	
	1059	379	367	737						
2005	23	2120	741	1685	909	983	981	944	1571	



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE LINS/SP

	236								
2006	729	719	58	1538	33	454	46	1631	1266
	50	1637	1967	849	1646				
2007	1104	1079	1978	977	425	2178	1236	1167	887
	1646	1745							
2008	839	84	1802	2195	737	1817	532	337	1153

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2006	1529								
2007	2228	2230							
2008	1915	2345							
2009	930	265	46	1091					

9. **VISITAS** – O Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, recebeu, nesta data, a visita do Sr. Silmar Santos, repórter da Rádio Alvorada, a quem concedeu entrevista.

10. **ENCERRAMENTO** - Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO". Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Auxiliar, às 17h45min, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, \_\_\_\_\_(a)\_\_\_\_\_, Luiz Ferro Júnior, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)

**NILDEMAR DA SILVA RAMOS**  
Desembargador Federal do Trabalho  
Corregedor Auxiliar

Recebi cópia da ata,  
Lins, 16/07/2009.

(a)

André de Castilho Jacinto  
Diretor de Secretaria